



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N.º : 201108703
UNIDADE AUDITADA : SERPRO
CÓDIGO : 809901
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N.º : 00190.005392/2011-74
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU n.º 63/2010, praticados no período de 01Jan2010 a 31Dez2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, a seguinte constatação, que está detalhada no respectivo Relatório de Auditoria, impactou de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e o acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n.º 63/2010:

1.1.9.5 AUSÊNCIA DE RESPALDO LEGAL DO CONVÊNIO DE RECIPROCIDADE EM VIGOR ENTRE O SERPRO E A CASSI, CUJO OBJETIVO É O USO RECÍPROCO DAS RESPECTIVAS REDES CREDENCIADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 201108703, proponho que o encaminhamento das contas do agente listado no art. 10 da IN TCU n.º 63 seja pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão do agente e a constatação a seguir especificada:



4.1 Agente com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	Constatação
Diretora de Administração no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.	1.1.9.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, que não foram explicitamente mencionados neste certificado, têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **REGULARIDADE DA GESTÃO**.

Brasília, 12 de setembro de 2011

MARCIO DE AQUINO TERRA

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA FAZENDÁRIA I